



PORTARIA N. 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

01/01/2021
Helms Nunes

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
TESOUREIRA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 67º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 028.565.241-92, para prover o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **TM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 006/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei nº 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100**, de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 006/20018**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 006/2018, celebrado entre o **PARCEIRO PÚBLICO** e a **OSCIP**, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 006/2018**, e a **Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP**, datada de 12 de março de 2013, do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**.

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”**, do **Termo de Parceria n.º 006/2018**, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institu-

cionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *“fato do príncipe”*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 GRUPO 4 - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

MT, simbologia **SMS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 63º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4793218, 2ª via, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 974.189.191-15, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMASH**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 64º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **GISELLE DA LUZ BRITO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1946519-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.234.771-96, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia – **SEMAA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N. 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 67º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054661-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 028.565.241-92, para prover o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **TM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.